

## **PROJETO DE LEI N° 022, DE 23 ABRIL 2021.**

**Altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal n° 768, de 20 de janeiro de 2006, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a subsidiar serviços terceirizados de máquinas aos produtores rurais do município, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Altera o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal n° 768, de 20 de janeiro de 2006, que passa a vigor com a seguinte redação:

*"§ 1º O subsídio de que trata este artigo corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da hora-máquina contratada, até o máximo de dez horas/ano de serviços realizados por produtor rural."*

**Art. 2º.** Inclui o § 5º no Art. 1º da Lei Municipal n° 768, de 20 de janeiro de 2006, com a seguinte redação:

*"§ 5º O subsídio de que trata este artigo poderá ser concedido, também, em serviços a serem prestados pela draga de propriedade do Município, devendo a aprovação ser realizada na forma descrita no caput, e o valor da hora definido por Decreto do poder Executivo Municipal."*

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias..

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

A alteração da Lei, tem a finalidade de garantir o atendimento à população, com o aumento das horas de máquinas, para auxiliar os produtores rurais, a fim de recuperar e melhorar as propriedades, sendo que o nosso município é essencialmente agrícola e grande parte não possui maquinários para realização dos seus trabalhos, sendo, portanto, esse aumento de horas de grande ajuda para atender a demanda dos municípios.

A extensão do subsídio a draga pertencente ao Município, visa agilizar a prestação de serviços aos agricultores, proporcionando, inclusive, a geração de economia aos cofres públicos, tendo em vista que o valor da hora deste equipamento de propriedade do Município é menor ao custo de máquinas terceirizadas.

Esta é a finalidade deste Projeto de Lei, que ora é colocado para apreciação da colenda Câmara de Vereadores, com a característica de excepcional interesse público, para o qual este Poder Executivo espera contar com a análise criteriosa e aprovação, na forma regimental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, 23 de abril de 2021.

LUIZ BLANCO ALVES  
Prefeito Municipal